CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 005/2022
CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2022

CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DE TRABALHOS DE ASSESSORIA AO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR, NA CRIAÇÃO DE UMA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL NO MUNICÍPIO DE CASTELO DO PIAUÍ/PI.

CONTRATANTE

O município de Castelo do Piauí/PI, CNPJ nº 06.554.315/0001-67, situado na Praça Lizandro Deus de Carvalho, 151, Centro, na cidade de Castelo do Piauí/PI, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, o Sr. José Magno Soares da Silva, brasileiro, solteiro, inscrito com CPF sob o Nº 661.659.203-06, residente e domiciliado no Conjunto Milton Lima, Quadra C, Casa 02, Bairro Cohab, na Cidade de Castelo do Piauí/PI, com competência para assinar contratos, doravante denominado apenas CONTRATANTE.

CONTRATADA

ALTERNATIVA ASSESSORIA EM AGRICULTURA FAMILIAR, CNPJ Nº 04.720.317/0001-53, situada na Rua Joaquim da Mata, nº 158, Centro de Sigefredo Pacheco, no Estado do Piauí, representada neste ato pelo Sr. Amarildo Melo Duarte, portador da Carteira de Identidade nº 8268002, expedida por SSP/PI e CPF: nº 328.349.771-00, residente e domiciliado na Rua Joaquim da Mata, nº 158, bairro Centro, Sigefredo Pacheco/PI, doravante denominado simplesmente CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ORIGEM

O Contrato reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e tem como origem o Processo de **Inexigibilidade nº 005/2022**, a ele estando absolutamente vinculada em todos os seus termos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de consultoria para elaboração de trabalhos de assessoria ao desenvolvimento da agricultura familiar, na criação de uma Cooperativa Agroindustrial no Município de Castelo do Piauí/PI, nos termos da **Inexigibilidade nº 005/2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pela prestação dos serviços objeto deste contrato, o município CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais), sendo a primeira parcela de 50% R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais) e as demais dividas em 02 (duas) parcelas de R$ 6.300.00 (seis mil e trezentos reais), conforme as condições estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DO FORNECIMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação dos Serviços objetos deste contrato no município de Castelo do Piauí, à medida que forem executados os serviços, através de ordem de prestação de Serviço, mediante apresentação da NOTA FISCAL e RECIBO em quatro vias, devidamente atestada pelo setor responsável pela ordem de serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA LEGALIDADE

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal, a saber: FPM – Receita Própria, Conta Movimento, ICMS, ISS e outras receitas tributárias.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de 05 (cinco) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado através de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E TÉRMINO DO CONTRATO

O presente Contrato se extingue com o termo final disposto na Cláusula Quinta, salvo se houver prorrogação através de aditivo, mas poderá ser rescindido a qualquer tempo, por interesse de qualquer uma das partes ou mediante a emissão de aviso prévio de no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, com prova de recebimento, ou no caso de ocorrer entendimento pela não obrigatoriedade de prestação dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOS OUTROS CASOS DE RESCISÃO

Haverá, ainda, rescisão do presente contrato, a critério da parte interessada, na ocorrência:

a) Por inadimplemento;
b) Desobediência à Cláusula Sexta;
c) Impossibilidade ou recusa da CONTRATADA em dar continuidade na realização dos serviços;
d) Na hipótese de transferência da execução deste contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
f) Na ocorrência de qualquer motivo previsto nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos casos de rescisão, previstos nesta cláusula, serão observados os procedimentos previstos nos arts. 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, no que couber sua aplicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – CLÁUSULA DERROGATIVA

A Contratada se obriga a manter, durante a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato será comunicado, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias após a ocorrência, pela parte prejudicada à infratora, a fim de que esta providencie a devida regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo que a não regularização implicará na imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA inadimplente, total ou parcialmente, ficará sujeita às sanções legais, a saber:

a) advertência;
b) multa de 0,3% por dia de atraso até o trigésimo dia ultrapassado do prazo, além de receber multa de 10% calculados sobre o valor do contrato;
c) impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e
d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO ÚNICO

O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, cumulativamente ou não, qualquer das medidas acima, a seu critério, não obstando que o contrato seja rescindido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Castelo do Piauí (PI) como competente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir dúvidas e questões decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Toda e qualquer alteração no conteúdo ou objeto deste contrato deverá ser processada de comum acordo entre as partes, sendo oficializada através do correspondente Termo Aditivo.

Vigoram para o presente Contrato, todos os termos da INEXIGIBILIDADE nº 005/2022, como se nele estivesse transcrito.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato, em três vias de igual teor, na presença de testemunhas que também o assinam.

Castelo do Piauí/PI, 29 de abril de 2022.

CONTRATANTE:

José Magno Soares da Silva – Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CASTELO DO PIAUÍ

CONTRATADA:

ALTERNATIVA ASSESSORIA EM AGRICULTURA FAMILIAR
CNPJ Nº 04.720.317/0001-53

TESTEMUNHAS:

CPF/RG:

CPF/RG:

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí/PI, CNPJ nº: 06.554.315/0001-67.

Contratado: Alternativa Assessoria em Agricultura Familiar, CNPJ: 04.720.317/0001-53.

Objeto: Contratação de consultoria para elaboração de trabalhos de assessoria ao desenvolvimento da agricultura familiar, na criação de uma Cooperativa Agroindustrial no Município de Castelo do Piauí/PI.

Valor: R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).

Base Legal: Art. 25 da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93.

Fonte de Recurso: FPM – Receita Própria, Conta Movimento, ICMS, ISS e outras receitas tributárias.

Prazo de Vigência: 05 (cinco) meses.

Data: 29 de abril de 2022.

José Magno Soares da Silva
Prefeito Municipal

Id:09FEBC75E723A2D9

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Simplício Mendes-PI
CNPJ nº: 06.553.952/0001-19

PROCEDIMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 039/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Oxigênio Medicinal em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Simplício Mendes, estado do Piauí.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o Procedimento Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022, realizado em 19 de abril de 2022 às 10:30 horas, tendo como objeto ***"Contratação de empresa especializada no fornecimento de Oxigênio Medicinal em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Simplício Mendes, estado do Piauí"***, adjudicado pelo Pregoeiro e sua equipe da Prefeitura Municipal de Simplício Mendes-PI, nomeados pela Portaria nº 002/2022 de 03 de Janeiro de 2022, HOMOLOGO o referido processo em favor da empresa: **FRANCISCO MANANCÉ DA COSTA ME (COMERCIAL DE OXIGÊNIO RIO GUARIBAS)**, inscrita no CNPJ Nº: **34.984.609/0001-64**, com valor total de **R$ 149.850,00 (cento e quarenta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais)** para LOTE ÚNICO, tudo em conformidade com os documentos constantes nos autos do Processo Administrativo nº 039/2022, nos termos da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, encaminho para a assessoria jurídica para que proceda a análise da documentação e emita o parecer para fins de elaboração do contrato.

Este termo será publicado no Diário dos Municípios do Piauí e no mural da prefeitura municipal para que se possa tonar público o resultado.

Simplício Mendes-PI, 29 de abril de 2022.

Márcio José Pinheiro Moura
Prefeito Municipal

Id:10EF17CFBAD5A065

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Simplício Mendes-PI
CNPJ nº: 06.553.952/0001-19

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA Nº 020/2022

CONTRATO DISP. Nº 039/2022
MODALIDADE: DISPENSA Nº 020/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos odontológicos atendendo as necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) de Simplício Mendes/PI.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES/PI.
CONTRATADA: OMETAC DENTAL EIRELI EPP.
CNPJ: 35.148.683/0001-03
PRAZO DE ENTREGA: Imediato
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Normas gerais da Lei no 14.133/2021 (art. 75, II) c/c Decreto nº 10.922/2021 (art. 1 e anexo).
FONTE DE RECURSOS: 621 - CO-FINANCIAMENTO
VALOR DO CONTRATO: R$ 9.566,90 (nove mil, quinhentos e sessenta e seis reais e noventa centavos).
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de abril de 2022.
VALIDADE DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2022.

Simplício Mendes-PI, 25 de abril de 2022.

Márcio José Pinheiro Moura
Perfeito Municipal de Simplício Mendes-PI

Id:073831852C0FA365

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí/PI, CNPJ nº. 06.554.315/0001-67.
Contratado: Alternativa Assessoria em Agricultura Familiar, CNPJ: 04.720.317/0001-53.
Objeto: Contratação de consultoria para elaboração de trabalhos de assessoria ao desenvolvimento da agricultura familiar, na criação de uma Cooperativa Agroindustrial no Município de Castelo do Piauí/PI.
Valor: R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).
Base Legal: Art. 25 da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93.
Fonte de Recursos: FPM – Receita Própria, Conta Movimento, ICMS, ISS e outras receitas tributárias.
Prazo de Vigência: 05 (cinco) meses.
Data: 29 de abril de 2022.

José Magno Soares da Silva
Prefeito Municipal

Id:0F8BD2575D4BA390

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA ADESÃO AO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021 - SRP/FMP/PI a FMC/PI.
Contratante: Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí, CNPJ: 06.554.315/0001-67.
Contratado: RODRIGUES & RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA ME (HIGIENIZAR), CNPJ: 17.134.860/0001-60.
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Castelo do Piauí/PI.
Valores: **LOTE I – (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS) - R$ 980.698,40** (novecentos e oitenta mil, seiscentos e noventa e oito reais e dez centavos), **LOTE II – (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS) - R$ 365.820,80** (trezentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e vinte reais).
Base Legal: Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, Lei 10.520/2002.
Fonte de Recursos: FPM, ICMS, FME, FUNDEB, ISS e outras Receitas Tributárias.
Prazo de Vigência: 12(doze) meses.
Data: 27 de abril de 2022.

JOSÉ MAGNO SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal

Id:073831852C0FA12E

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.678/0001-98

Município de São Francisco de Assis do Piauí
Comissão Permanente de Licitação
ADIAMENTO DE AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Tomada de Preço n.º 012/2022 Proc. Adm. N.º 020/2022.
Data de Recebimento de Documentação e Julgamento: 12/05/2021, às 09:00hs.
Objeto: Objeto: Prestação de serviço de engenharia relativos a Repactuação da Construção da Quadra Poliesportiva Padrão FNDE.
FONTE DE RECURSO: FPM, ISS, TESOURO MUNICIPAL, FNDE.
Valor Previsto: R$ 38.749,78 (Trinta e oito mil setecentos e quarenta e nove reais setenta e oito centavos).

Edital e informações à Rua Arcanjo José de Sousa, s/n, Centro, São Francisco de Assis do Piauí/PI. 07:00às 13hs)
Fone: (89) 99448-2561(ZAP) ou 99421-7876(ZAP) ou 87400-9434 (ligação). patriciacristiane76@hotmail.com ou deptpmsfa@hotmail.com

São Francisco de Assis do Piauí/PI, 29 de Abril de 2022.

Luciano da Silva Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

ORDEM DE SERVIÇO

À empresa: **ALTERNATIVA ASSESSORIA EM AGRICULTURA FAMILIAR, CNPJ Nº 04.720.317/0001-53, situada na Rua Joaquim da Mata, nº 158, Centro de Sigefredo Pacheco, no Estado do Piauí.**

Prezado Senhor (a),

De Ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **JOSÉ MAGNO SOARES DA SILVA**, e pelo previsto no procedimento de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2022,** a partir desta data, vossa senhoria está autorizado a PRESTAR OS SERVIÇOS de consultoria para elaboração de trabalhos de assessoria ao desenvolvimento da agricultura familiar, na criação de uma Cooperativa Agroindustrial no Município de Castelo do Piauí/PI.

Castelo do Piauí/PI, 29 de abril de 2022.

Atenciosamente,

JOSÉ MAGNO SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal